

**ANAIS**

**DO**

**PARLAMENTO BRASILEIRO**

**CÂMARA DOS SRS.DEPUTADOS**

**SEGUNDO ANO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA**

**SESSÃO DE 1882 – PROJETO N. 224**

**VOLUME VII**

**RIO DE JANEIRO**

**TIPOGRAFIA NACIONAL**

**1882**

CAMARA DOS DEPUTADOS  
Sessão de 12 de Setembro de 1882  
N. 224

**REFORMA DO ENSINO PRIMÁRIO**  
VÁRIAS INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

**PARECER E PROJETO**

DA

Comissão de Instrução Pública

COMPOSTA DOS DEPUTADOS

Ruy Barbosa, Thomaz do Bonfim Espindola e Ulysses Machado Pereira Vianna

RELATOR

RUY BARBOSA

RIO DE JANEIRO  
TIPOGRAFIA NACIONAL

1883

# APÊNDICE

## TRABALHOS ESCOLARES

DE

## CARTOGRAFIA

Brasil

1882

(Ver pág. 199-201 do parecer)

## ÍNDICE<sup>1</sup>

- I. Estatística e situação do ensino popular, pág. 1.
- II. Ação do estado – Ministro da instrução publica, pág. 25.
- III. Despesas com o ensino público – sua incomparável fecundidade, pág. 35.
- IV. Da obrigação escolar, pág. 53.
- V. Da escola leiga, pág. 80.
- VI. Liberdade de ensino, pág. 104.
- VII. Métodos e programa escolar, pág. 113
  - § 1º Da educação física, pág. 123.
  - § 2º Música e canto, pág. 132.
  - § 3º Desenho – Escola Normal Nacional de arte aplicada, pág. 134.
  - § 4º Lições de coisas – Método intuitivo, pág. 162.
  - § 5º Língua materna. Gramática, pág. 167.
  - § 6º Rudimentos das ciências físicas e naturais, pág. 178.
  - § 7º Matemáticas elementares. Taquimetria, pág. 189.
  - § 8º Geografia e cosmografia, pág. 190.
  - § 9º História, pág. 203.
  - § 10º Rudimentos de economia política, pág. 210.
  - § 11º Cultura moral – Cultura cívica, pág. 212.
  - § 12º Aspecto geral do programa – Sua exequibilidade, pág. 247.
- VIII. Organização pedagógica, pág. 222.
  - Emprego do tempo. Duração das lições, pág. 222.
  - Número de alunos por classe, pág. 230.
  - Coeducação dos sexos, pág. 231.
  - Mestres e mestras, pág. 234.
  - Caixas econômicas escolares, pág. 235.
  - Extensão dos estudos escolares: a escola primaria superior, pág. 237.
- IX. Jardins de crianças, pág. 241.
  - Caráter, fins e meios do jardim – Froebel, pág. 248
  - A leitura no jardim de crianças, pág. 251.

---

<sup>1</sup> O texto dos índices foi digitado e não houve conferência do trabalho. Foi feita também a conversão para a ortografia atual. Os índices originais poderão ser consultados no corpo dos respectivos anais.

- Plano de ensino, pág. 252.  
Formação do seu professorado, pág. 253.  
Os primeiros professores, pág. 257.  
Gratuidade, pág. 259.
- X. Formação do professorado: escolas normais, pág. 260.  
Programa das escolas normais, pág. 265.  
Duração do curso, pág. 277.  
Condições de admissão, pág. 284.  
Número de alunos, pág. 285.  
Internato ou externato? pág. 285.
- XI. Museu pedagógico nacional, pág. 286.
- XII. Do magistério primário, pág. 289.  
Concursos. Nomeações, pág. 289.  
Nomeações – Acessos – Incentivos, pág. 292.
- XIII. Administração. Inspeção, pág. 294.  
Diretoria geral, pág. 294.  
Inspetores gerais, pág. 294.  
Inspetores escolares de distrito, pág. 295.
- XIV. Conselho superior de instrução nacional. Conselhos diretores, pág. 296.
- XV. Construção de casas escolares, pág. 297.
- XVI. Do fundo escolar, pág. 302.  
O nosso projeto, pág. 312.
- XVII. Conselhos escolares de paróquia, pág. 317.
- XVIII. Higiene escolar, pág. 324.  
Conclusão, pág. 348.  
Projeto, pág. 349.
- Art. 1º Liberdade de ensino. Secularidade da escola. Instrução obrigatória, pág. 349.
- Art. 2º Da educação primaria pública e seu magistério, pág. 354.
- Art. 3º Museu pedagógico nacional. Escola normal nacional de arte aplicada. Classes e escolas de arte, pág. 367.
- Art. 4º Das autoridades prepostas ao ensino, pág. 369.
- Art. 5º Do ilegível escolar, pág. 372.
- Art. 6º Dos conselhos escolares de paróquia, pág. 373.
- Art. 7º Da higiene escolar, pág. 375.
- Art. 8º Disposições diversas, pág. 376.
- Tabela de vencimentos, pág. 378
- Apêndice, Trabalhos escolares de cartografia no Brasil, pág. 379.

## ERRATA

Entre várias outras inadvertências, que o leitor poderá suprir, escaparam as seguintes:

Pág. 286:

<... para a refeição, que se lhe fornecerá, a expensas do Estado, em tempo e aposento convenientes. >

Que se deve emendar:

<... para a refeição, à qual, no estabelecimento, se destinará tempo e lugar convenientes, a bem da comodidade dos alunos, que para este fim não preferirem sair. >

Pág. 290:

<... aí se deixou ficar...>

Que se deve ler:

<... aí se deixará ficar...>